LEI Nº 6.423, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0.0.292	APOIO AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA- CONSEP EMENDA Á LOM 28/2023	
3.3.50.43 - 1500	SUBVENÇÕES SOCIAIS 88	R$20.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0.0.292	APOIO AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA- CONSEP EMENDA Á LOM 28/2023	
4.4.50.42 - 1500	AUXÍLIO 89	R$20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga